



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.547, de 26 de dezembro de 1990.

FIXA NOVOS VALORES DAS TAXAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 70 do Código Tributário do Município, alterado pela Lei nº 2.338 de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As taxas constantes dos artigos 68 a 71 da Lei Municipal nº 1.656 de 31 de dezembro de 1977 e do artigo 1º do Decreto nº 2.940 de 31 de dezembro de 1987, para o exercício de 1991, passam a vigorar como segue:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO (UPM)

- I - Instalações Domiciliares e Comerciais: Instalações domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês, como segue:
 - a) Para o exercício de 1991 será o equivalente a 11,3% (onze vírgula três por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.
 - b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,0% (dois por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.
- II - Instalações Industriais: Hospitais, indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês, como segue:
 - a) Para o exercício de 1991 será o equivalente a 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

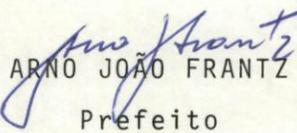
b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,8% (dois vírgula oito por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.

III - Ligações das Economias: Tarifa de ligação, religação e transferência, por economia, como segue:

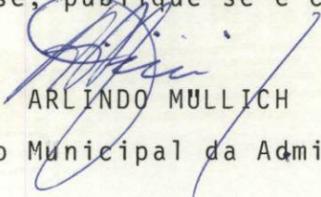
- Para o exercício de 1991 será o equivalente à 20% (vinte por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MÜLLICH
Secretário Municipal da Administração